



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 049, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem.

Considerando a necessidade de coordenar o debate em torno da Educação deste Município com visão ampla do processo Educativo;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do plano Municipal de Educação;

Considerando que seja necessário qualificar a proposta de elaboração/adequação do Plano Decenal Municipal de Educação;

Considerando a busca de padrão de qualidade e universalização do acesso a escola para todos;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticos educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão organizadora, que terá a responsabilidade de Coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

§1º - O caráter político se refere a participação da sociedade em debates, apresentação de propostas, sugestões, bem como na aprovação do próprio conteúdo do Plano.

Art. 2º - Em suas atribuições terá como eixo o princípio de responsabilidade social, no desenvolvimento humano de todos os sujeitos no Município de forma equitativo e a escolha democrática de ações capazes de proporcionar-lhes o desenvolvimento com igualdade social.

Art. 3º - Compete a Comissão Representativa da Sociedade:

- I - realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano;
- II - organizar debates para discutir a situação do ensino no Município;
- III - buscar atingir o padrão de qualidade da Educação Municipal;
- IV - buscar constantemente a integração por meio do princípio de colaboração entre os entes federados;
- V - Fortalecer os canais de participação popular e democratização da gestão;
- VI - Humanização das relações educacionais.

Art. 4º - Ficam nomeados os membros da Comissão Representativa da Sociedade para elaboração e monitoramento do Plano Decenal Municipal de Educação:

Claudete do Prado Melo da Silva	Representante do Conselho Tutelar do Município de Santana da Vargem
Adriane Peret Penha Silva	Representante da Escola Estadual Padre José Ribeiro
Elker Regina Mendonça Scalioni	Representante da Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE
José Elias Figueiredo	Representante da Câmara Municipal
Andrezza de Souza Lima	Representante da Secretaria Municipal De Saúde
Lucy Miranda	Representante da Escola Estadual Dona Augusta
Karina Oliveira Naves	Representante da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis
Maria José Alves da Silva	Representante da Escola Municipal Marly Marília



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

Maria José da Silva Martins	Representante da Escola Estadual Padre João Neiva
Dalila Regina de Souza	Representante da Secretaria Municipal de Ação Social
Rosilene Mulinari Rosa	Representante da Escola Municipal Morro Cavado
Kátia Cecília Scalioni de Souza	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Marcelly Otávio da Silva Januário	Representante do Conselho Municipal de Educação

Parágrafo Único – realizar-se-á nesta comissão uma Assembléia destinada a eleger novos integrantes para possíveis substituições dos membros tanto da Comissão Representativa da Sociedade quanto na Equipe Técnica, sendo composta por metade do total de seus membros e dirigida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem, membro constante da Comissão.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 032 de 17 de novembro de 2016.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 01 de novembro de 2017.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL